

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE PAPEL, PAPELÃO E CORTIÇA DE GUARULHOS, ARUJA E ITAQUAQUECETUBA SP

CNPJ 49.095.581/0001-81 - Registro Sindical nº 24000.013167/84

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Por este Edital, o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Papel, Papelão e Cortiça de Guarulhos, Arujá e Itaquaquecetuba - SP, CNPJ 49.095.581/0001-81 - Registro Sindical nº 24000.013167/84, convoca todos os trabalhadores nas Indústrias do papel, celulose, papelão, cortiça, de embalagens tubetes, conicais, caixas de papel e papelão, e caixa de papel cartão e papelão ondulado, artigos de escritório, formulários contínuos, etiquetas adesivadas, etiquetas de barras, fraldas descartáveis, papéis auto copiativos, película adesivas, papel heliográfico, artigos para festas, aparistas de papel e recicladoras de artefatos de papel, papelão e cortiça, empacotamento, embalagens e artigos artesanais de papel, papelão e produtos de cortiça. Trabalhadores em empresas prestadoras de serviços terceirizados nas indústrias de papel, papelão, artefatos de papel, papelão e cortiça, artigos de papel, papelão, bolsas, sacos, sacolas de papel, papelão e embalagens para sorvetes em papel impressos ou não, artigos têxtil específico em celulose, lenço de papel umedecido, barrica de papel e papelão bandeja laminada em papel e papelão, pratos de papel e papelão laminados ou não, fitas adesivas impressas ou não. A categoria Profissional representada abrange os trabalhadores nas indústrias e na comercialização de seus produtos conforme estabelece o cadastro nacional de atividades econômicas - CNAE, especificadas nos Arts. 8º e 9º do estatuto. Trabalhadores de produtos de papel, celulose e papelão, artefatos de papel, papelão e cortiça. Os empregados das empresas prestadora de serviços cujo desempenho profissional contribua direta ou indiretamente para as atividades produtivas da empresa e dos demais trabalhadores representante do 11º Grupo no plano da CNTI - (Confederação Nacional dos Trabalhadores nas Indústrias), nos termos dos Arts. 511º "Caput" §§ 1º, 2º e 4º, 513º, 570º parágrafo único e 577º da CLT, nas Cidades de Guarulhos, Arujá, Igaratá, Itaquaquecetuba, Nazaré Paulista e Santa Isabel - SP, para se reunir em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social do Sindicato a Rua Cuevas nº21, Centro Guarulhos / SP, no dia 30 de Março de 2022, as 16h00min em primeira chamada, não atingindo o quórum legal, em segunda e última chamada as 17h00min para deliberação e aprovação da seguinte ordem do dia: a) Leitura e aprovação da Ata anterior; b) Discussão e aprovação da ampliação da base do Sindicato nas Cidades de Guarulhos, Arujá, Igaratá, Itaquaquecetuba, Nazaré Paulista e Santa Isabel; c) Discussão, deliberação e aprovação de alteração da representação profissional dos trabalhadores nas Indústrias de papel, celulose, papelão, cortiça, de embalagens, tubetes, conicais, caixa de papel e caixa de papel cartão, papelão ondulado, artigos de escritório, formulários contínuos, etiquetas adesivadas, etiquetas de barras, fraldas descartáveis, papéis auto copiativos, película adesivas, fitas adesivas impressos ou não, papel heliográfico, artigos para festas, aparistas de papel e recicladoras de artefatos de papel, papelão e cortiça, empacotamento, embalagens e artigos artesanais de papel, papelão e produtos de cortiça. Trabalhadores em empresas prestadoras de serviços terceirizados nas indústrias de papel, papelão, artefatos de papel, papelão e cortiça, artigos de papel, papelão, sacos, sacolas de papel, papelão e embalagens para sorvetes em papel ou plásticos impressos ou não, artigos têxtil específico em celulose, lenço de papel umedecido, barrica de papel e papelão, bandeja laminada em papel e papelão, pratos de papel e papelão laminados ou não, artigos e acessórios de papel e papelão para animais domésticos, tapetes higiênicos para pets. A categoria Profissional representada abrange os trabalhadores nas indústrias e na comercialização de seus produtos conforme estabelece o cadastro nacional de atividades econômicas - CNAE especificadas nos Arts. 8º e 9º do estatuto. Trabalhadores de produtos de papel, celulose e papelão, artefatos de papel, papelão e cortiça. Trabalhadores nas empresas prestadora de serviços cujo desempenho profissional contribua direta ou indiretamente para as atividades produtivas da empresa e dos demais trabalhadores representante do 11º Grupo no plano da CNTI - (Confederação Nacional dos Trabalhadores nas Indústrias), nos termos dos Arts. 511º "Caput" §§ 1º, 2º e 4º, 513º, 570º § único e 577º da CLT nas Cidades de Guarulhos, Arujá, Igaratá, Itaquaquecetuba, Nazaré Paulista e Santa Isabel, Estado São Paulo; d) Aprovada as alterações na representação e ampliação de base, a Diretoria do Sindicato, fica autorizada a promover o registro nos órgãos competentes, podendo retificar ou ratificar os itens alterados, sem que necessariamente necessite de nova assembleia, desde que mantenha se a boa fé conforme estabelece a portaria MTP nº 671 de 08 de Novembro de 2021.

Guarulhos 9 de Março de 2022
EDUARDO HENRIQUE NEVES
Presidente

SISTEMA FIERGS**SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI-RS****AVISO DE LICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA Nº CC00092022DR**

O SESI/RS, torna público para os interessados, os seguintes processos: Concorrência Nº CC00092022DR. Objeto: REFORMA - ATENUAÇÃO DAS TORRES DE ARREFECIMENTO E MOTOBOMBAS DO CONDOMÍNIO DO SISTEMA FIERGS. Data e hora de abertura: 29/03/2022 às 10h 00min.

Pregão Eletrônico Nº PE000552022DR. Objeto: AQUISIÇÃO DE LOUSAS PARA AS UNIDADES DO SESI/RS.

ata e hora de encerramento propostas: 22/03/2022 10h 00min.

Os Editais e demais informações estão disponíveis no site:

<http://compras.sistemafiergs.org.br/>

Porto Alegre, 11 de março de 2022
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI-RS**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE000572022N02**

O SENAI/RS torna público para os interessados, o seguinte processo: Pregão Eletrônico Nº PE000572022N02. Objeto: CESSÃO DE USO DE ÁREA E INSTALAÇÕES DE PROPRIEDADE DO SENAI GRAVATAÍ, PARA A EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LANCHERIA. Data e hora de encerramento das propostas: 22/03/22 às 09h30min.

O Edital e demais informações estão disponíveis no site: <http://compras.sistemafiergs.org.br/>

Porto Alegre, 11 de março de 2022
Comissão de Licitações

SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

A Presidente da Sociedade Brasileira de Pediatria, inscrita no CNPJ nº 33.653.080/0001-33, no uso das atribuições que lhe confere no Estatuto Social, vem retificar o Edital de Convocação da Assembleia Geral Ordinária, publicado em 03/03/2022, nº 42, seção 3, página 171, do Diário Oficial da União, e para dele fazer constar a alteração abaixo indicada: Local de realização: Salão Bossa Nova - SERHS Natal Grand Hotel & Resort - Via Costeira Senador Dinarte Medeiros Mariz, 6045 - Ponta Negra, Natal - RN. Para os devidos fins e efeitos fica o Edital de Convocação de Assembleia Geral Ordinária, em seu inteiro teor conforme abaixo: Ficam os Senhores

associados quites com as suas obrigações associativas da Sociedade Brasileira de Pediatria - SBP, associação civil declarada de utilidade pública pelo Estado do Rio de Janeiro, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, sito à Rua Santa Clara, nº 292 - Copacabana, inscrita no CNPJ nº 33.653.080/0001-33 convocados, na forma do seu Estatuto Social, para se reunir em Assembleia Geral Ordinária que será realizada no Salão Bossa Nova - SERHS Natal Grand Hotel & Resort - Via Costeira Senador Dinarte Medeiros Mariz, 6045 - Ponta Negra, Natal - RN, a ocorrer no dia 06 de maio de 2022, tendo início às 15h00min em primeira convocação, e caso não seja atingido o quórum necessário, será realizada às 16h00min, com qualquer número de associados presentes, com a seguinte ordem do dia: Aprovar os relatórios financeiros do exercício findo em 2021, de acordo com art.31, Parágrafo Único, alínea "V", e art. 35 do Estatuto.

Rio de Janeiro - RJ, 11 de março de 2022
LUCIANA RODRIGUES SILVA PRESIDENTE
Presidente Da Sociedade Brasileira De Pediatria

SOCIEDADE AMIGOS DA CINEMATECA**ATO Nº 1, DE 11 DE MARÇO DE 2022**

O Senhor Carlos Augusto Calil - Presidente do Conselho de Administração interino, torna público o Regulamento para chamada de preços e contratos.

CARLOS AUGUSTO CALIL

Anexo:

Capítulo I - Introdução - Art. 1º - O presente regulamento tem por finalidade estabelecer normas, rotinas e critérios para a formalização de contratos de compras, serviços, obras e alienações da ORGANIZAÇÃO SOCIAL SOCIEDADE AMIGOS DA CINEMATECA ("OS-SAC"), para a gestão da Cinemateca Brasileira. § 1º. Este Regulamento foi aprovado pelo Conselho de Administração da OS-SAC, em reunião ocorrida no dia 31/01/2022, atendendo ao que dispõe a Lei federal 9.637/98 e, ainda, a cláusula quarta, IX, do Contrato de Gestão nº 01/2021, celebrado com a Secretaria Especial da Cultura do Ministério do Turismo - SECULT/MTUR. § 2º. Os procedimentos previstos neste Regulamento deverão ser observados por todos(as) os(as) dirigentes, funcionários(as), colaboradores(as), prestadores(as) de serviços e, no que couber, por terceiros que interajam com a OS-SAC em suas contratações, servindo também como parâmetro para as auditorias internas ou externas, conduzidas por órgãos de controle ou por empresas privadas. § 3º. A aplicação do Regulamento será ressalvada, total ou parcialmente, conforme o caso, nas contratações regidas por legislação especial, tais como locação de imóveis, serviços públicos etc. § 4º. A OS-SAC, quando viável e conveniente, poderá promover contratações de forma conjunta ou consorciada com outras instituições ou, ainda, por adesão a procedimentos públicos, com a finalidade de otimizar os recursos sob sua gestão. § 5º. Na aplicação do Regulamento serão observadas as seguintes diretrizes: I - As compras e contratações buscarão o melhor custo-benefício, que será alcançado por meio da escolha da proposta mais vantajosa para o atendimento das metas estipuladas no Contrato de Gestão nº 01/2021 ou em outros instrumentos de fomento e parceria que exijam a observância deste Regulamento. II - Os procedimentos de seleção e contratação devem ser formalizados por escrito, organizados e arquivados na ordem cronológica dos atos praticados, preferencialmente por meio digital, e serão imediatamente paralisados diante de indícios fundados de irregularidade. III - As compras e contratações se destinam à realização, direta ou indireta, de objetivos, metas e obrigações assumidos pela OS-SAC, observando, sempre, os critérios de elegibilidade e os limites pertinentes para cada despesa no instrumento que assegura o seu financiamento. IV - Os contratos celebrados pela OS-SAC com base neste Regulamento serão regidos pelo Código Civil Brasileiro e pelas normas de direito privado. V - Os procedimentos de compras e contratações, sempre que possível, incentivarão a adoção de programas e ações de equidade, diversidade, sustentabilidade e integridade na iniciativa privada. VI - Devem ser observadas, conjuntamente, as normas e parâmetros técnicos que regem a contratação de serviços, especialmente em caso de terceirização e de realização de obras. Capítulo II - Compra - Título I - Definição - Art. 2º - Para fins do presente regulamento, considera-se compra a aquisição remunerada de quaisquer bens, sejam de consumo ou permanentes para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, com a finalidade de suprir a OS-SAC com os materiais necessários ao desenvolvimento de suas atividades. Título II - Procedimento de Compra. Art. 3º - Exceto pelas compras sob regime de urgência, pelas despesas de pequeno valor e dos fornecimentos com exclusividade, que atenderão ao disposto nos Artigos 6, 10 e 13 adiante neste Regulamento, o procedimento de compras compreende o cumprimento das etapas a seguir especificadas: I. Identificação da necessidade feita pela área solicitante; II. Aprovação e liberação da requisição de compra pelo departamento administrativo financeiro e pela Diretoria, em conformidade com as competências atribuídas nos Estatutos Sociais da OS-SAC e seu Regulamento Interno; III. Divulgação da solicitação, pelo prazo mínimo de 7 (sete) dias, no site da OS-SAC, até que o novo site da Cinemateca Brasileira esteja em funcionamento, e envio para os fornecedores cadastrados no banco de dados da OS-SAC, procedimento este que poderá se dar por meio de chamamento, conforme previsto nos artigos 23 e 24 adiante; IV. Seleção dos candidatos a fornecedores, observados os critérios previstos no Artigo 4º adiante; V. Apuração da oferta que apresente o bem de melhor qualidade e custo, observados os critérios previstos no Artigo 5º adiante; VI. Emissão da requisição de compras, que seguirá modelo padrão definido pela Diretoria Administrativo-Financeira; VII. Divulgação da escolha no mesmo site mencionado no item II acima; § Único - Deverá fazer parte do procedimento de compras a formalização de um instrumento de contrato, se atendidas as condições previstas no Artigo 22 e seguintes. Art. 4º - O processo de seleção (itens III e IV do Artigo 3º acima) compreenderá a cotação que deverá ser feita por meio de concorrência com, no mínimo, 03 (três) candidatos a fornecedor diferentes, obtida por meio de proposta comercial encaminhada por e-mail ou correio, devidamente registrada na requisição de compra, que deverá conter: I. Descrição pormenorizada do bem a ser adquirido; II. Especificações técnicas; III. Quantidade a ser adquirida; IV. Valor; V. Prazo e condição de pagamento. Art. 5º - Na seleção do fornecedor entre aqueles que participaram da concorrência, os requisitantes deverão considerar idoneidade, qualidade e menor custo, além da garantia de manutenção, reposição de peças, assistência técnica e atendimento de urgência, quando for o caso. § único - Para fins do disposto no "caput" deste artigo, considera-se menor custo aquele que resulta da verificação e comparação do somatório de fatores utilizados para determinar o menor preço avaliado, que além de termos monetários, encerram um peso relativo para a avaliação das propostas envolvendo, entre outros, os seguintes aspectos: I. Custos de transporte e seguro até o local da entrega; II. Forma de pagamento; III. Prazo de entrega; IV. Custos para operação do produto, eficiência e compatibilidade; V. Durabilidade do produto; VI. Credibilidade mercadológica da empresa proponente; VII. Disponibilidade de serviços; VIII. Eventual necessidade de treinamento de pessoal; IX. Qualidade do produto; X. Assistência técnica; XI. Garantia dos produtos. XII. Portfólio de realizações do prestador de serviços. Art. 6º - O procedimento de compras previsto neste Título II poderá ser simplificado caso esteja configurado regime de urgência, caracterizado por circunstâncias que possam ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade das atividades da OS-SAC. § 1º O setor requisitante deverá (i) informar as razões que levaram ao estado de urgência; (ii) justificar a necessidade de aquisição do bem de maneira imediata, apontando os prejuízos decorrentes da demora; e (iii) se há a necessidade de ser feito um contrato com o fornecedor. § 2º - A gerência e/ou coordenadoria administrativa financeira decidirá sobre a caracterização do regime de urgência, devendo negá-la caso conclua não estar devidamente comprovada. Neste caso, o requisitante deverá dar andamento ao procedimento de compras conforme previsto neste Título II. Art. 7º - A melhor oferta será apurada considerando-se os princípios contidos no art. 5º do presente Regulamento e será apresentada pelo requisitante à gerência e/ou coordenadoria administrativa financeira, que buscará aprovação junto à Diretoria, a quem competirá, exclusivamente, autorizar a realização da compra. § 1º - Quando não for possível realizar a concorrência com, no mínimo, 3 (três) cotações, conforme estabelecido no procedimento de compras, a Diretoria poderá autorizar a compra com o número de fornecedores que se apresentarem, mediante justificativa do requisitante. Art. 8º - Após a aprovação da compra pela Diretoria, o requisitante apresentará a Ordem de Pagamento à gerência e/ou coordenadoria



administrativa financeira que executará o processo de pagamento. Em caso de parcelamento, somente a primeira Ordem de Pagamento deverá ser entregue. As demais serão efetuadas pelo departamento financeiro. Art. 9º - O recebimento dos bens será realizado pelo setor requisitante, responsável (i) pela sua conferência, consoante as especificações contidas na requisição de compras e na ordem de pagamento, e ainda (ii) pelo encaminhamento imediato da respectiva nota fiscal ao departamento administrativo financeiro. Título III - Despesas de Pequeno Valor. Art. 10 - Para fins do presente Regulamento, considera-se despesa de pequeno valor a aquisição de bens cujo valor total não ultrapasse R\$700,00 (setecentos reais), sendo vedado o fracionamento de compras, ao longo do ano. Art. 11 - As despesas de pequeno valor com que ultrapassem a importância de R\$200,00 (duzentos reais) deverão ser aprovadas pela Diretoria. Art. 12 - As despesas de pequeno valor serão comprovadas e documentadas pelo requisitante através de recibos, cupom ou nota fiscal, devendo atender, no que couber, ao disposto no art. 1º, Parágrafo 5º. Título IV - Fornecedor Exclusivo - Art. 13 - A compra de bens fornecidos com exclusividade por um único fornecedor deve ter sua necessidade justificada à Diretoria e será devidamente publicizada. Art. 14 - O setor requisitante deverá fazer as consultas necessárias para comprovar a exclusividade do fornecedor. § 1º - A condição de fornecedor exclusivo será atestada pelo requisitante com base nas consultas mencionadas no "caput" deste artigo e aprovada pela Diretoria. § 2º - Obras de autor, como livros, CDs, fotos, telas, objetos de design e outros, ficam dispensadas do procedimento descrito no "caput" deste artigo. Capítulo III - SERVIÇO - Título I - Definição - Art. 15 - Para fins deste Regulamento considera-se serviço toda atividade que seja destinada a atender os interesses da OS-SAC na consecução do seu objeto social e que seja contratada por meio de processo de terceirização, tais como: conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro, consultoria, assessoria, hospedagem, alimentação, serviços técnicos especializados, produção artística, serviços gráficos, bem como obras civis, englobando construção, reforma, recuperação ou ampliação, além de outros. Título II - Aplicação - Art.16 - Aplicam-se à contratação de serviços, no que couber, todas as regras estabelecidas no capítulo II do presente regulamento, com exceção dos serviços técnico-profissionais especializados e utilidades públicas como energia, água, luz e telefonia, que ficam dispensados da exigência estabelecida no art. 5 do presente regulamento. § único - Aplica-se à contratação de serviços o regime de urgência previsto no Artigo 6º acima. Título III - Serviços Técnico-Profissionais Especializados. Art. 17 - Para fins deste Regulamento, consideram-se serviços técnicos- profissionais especializados os trabalhos relativos a: I. Estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos de quaisquer naturezas, tais como arquitetura, construção, paisagismo, criação gráfica, hidráulica, elétrica, segurança etc.; II. Pareceres, perícias e avaliações em geral; III. Assessorias ou consultorias técnicas, jurídicas, contábeis e auditorias financeiras; IV. Coordenação, fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços; V. Patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas; VI. Recrutamento, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; VII. Prestação de serviços de assistência à saúde em áreas específicas; VIII. Informática, inclusive quando envolver aquisição ou licenciamento de softwares e desenvolvimento de softwares e sites; IX. área de preservação e difusão, como a prestação de serviços de profissionais de restauro, conservação, pesquisa, documentação, catalogação, produção audiovisual, editoração, ação educativa, palestras, couriers, designers, entre outros; X. Serviços que envolvam criação artística, tais como desenhos, pinturas, gravuras, esculturas, fotografia, músicos, afinadores de piano, e outros; XI. Prestação de serviços de divulgação dos resultados administrativos financeiros do equipamento no diário oficial, publicidades online ou off-line, anúncios em jornais e revistas específicos; XII. Prestação de serviços de assistência em equipamentos com garantia XIII. Execução de manutenção em equipamentos seminovos ou usados, para as áreas de Preservação, Restauro e Difusão; XIV. Contratação de serviços específicos para a manutenção, fabricação e customização de peças não disponíveis para aquisição no mercado; Art. 18 - Caberá exclusivamente à Diretoria selecionar criteriosamente o prestador de serviços técnico profissionais especializados, que poderá ser pessoa física ou jurídica, considerando a idoneidade, a experiência e a especialização do contratado, dentro da respectiva área. Art. 19 - As hipóteses de contratação direta especificadas no art. 17 serão formalizadas, após a requisição da área demandante, mediante elaboração de justificativa que contenha: I - Referência à hipótese específica do Regulamento em que se enquadra a contratação direta, evidenciando a não aplicabilidade do processo seletivo; II - Razões que motivam a escolha do(a) candidato(a); III - Análise da adequação do preço, considerando, por exemplo, consultas a contratos anteriores de objeto idêntico ou similar, caso disponíveis, bancos de preços, portais de comércio eletrônico, tabelas oficiais, solicitação de orçamento a empresas e profissionais ou quaisquer outras fontes aptas a demonstrar a razoabilidade das propostas. § Único. A contratação dos serviços técnicos-profissionais especializados devem ser divulgada por meio do mesmo site previsto no inciso II do Artigo 3º deste Regulamento, pelo prazo mínimo de 7 (sete) dias. Capítulo IV - LOCAÇÃO - Art. 20 - Para fins deste Regulamento considera-se locação a relação jurídica que envolva o uso de imóvel, objeto, equipamento, entre outros, de propriedade de terceiros que, diante do interesse da OS-SAC, sejam alugados para suprir eventuais necessidades de infraestrutura, de projetos audiovisuais ou outras razões justificáveis. Art. 21 - Aplicam-se à contratação de locação, no que couber, todas as regras estabelecidas no Capítulo II deste Regulamento, assim como a legislação específica. Capítulo V - INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO - Art. 22 - Para determinar a necessidade de ser firmado um instrumento de contrato de compra, serviços ou locação, serão considerados os seguintes aspectos; I. Prazo de execução; II. Valor; III. Complexidade da compra, serviço e/ou locação. § 1º -Caberá à Diretoria informar o prazo de execução, valor e nível de complexidade mínimo que obrigue à instrumentalização de determinado contrato. Capítulo VI - CHAMADAS PÚBLICAS - Título I - Definição - Art. 23 - Define-se como um chamamento público um ato de prospecção do mercado, que pode ser usado para verificar se há empresas interessadas em serem contratadas pela OS-SAC para fornecimento de bens ou prestação de serviços. § 1º - O credenciamento para participar do processo de contratação de fornecedores deverá seguir os trâmites previstos no Artigo 3º e seguintes acima. Título II - Aplicação - Art.24 - O chamamento deverá ser publicado no mesmo site previsto no inciso II da Cláusula 3ª acima e serão enviadas cartas convites para potenciais fornecedores, para a garantia de recebimento mínimo de propostas. O chamamento deverá informar (i) quais os serviços ou bens desejam adquirir, (ii) dados necessários para sua contratação; e (iii) o prazo de entrega das propostas do candidato. § 1º - Os editais de chamada pública deverão permanecer abertos para recebimento dos projetos de venda por um período mínimo de 10 dias. § 2º - A análise das propostas e sua aprovação seguirá exatamente o mesmo procedimento previsto no Artigo 3º e seguintes. Capítulo VII - DISPOSIÇÕES FINAIS - Art. 25 - Para fins deste Regulamento considera-se Diretoria, a Diretoria Geral, a Diretoria Técnica e a Diretoria Administrativa-Financeira da OS-SAC, que deverão realizar as aprovações a que fazem menção este Regulamento em conformidade com as competências a cada uma designada nos Estatutos Sociais da OS-SAC. Art. 26 - Os casos omissos ou duvidosos na interpretação deste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria Geral e Financeira, ouvida a consultoria jurídica da OS-SAC. Art. 27 - Os valores estabelecidos no presente regulamento serão anualmente revistos e atualizados pela Diretoria Geral, se necessário. Art. 28 - Todos os processos de contratações, inclusive os serviços técnicos especializados, devem ser transparentes e publicados com o nome do vencedor e valor da prestação de serviços, locação ou compras nos sites da OS-SAC ou da Cinemateca Brasileira, com rastreabilidade dos processos, justificados quando necessário, credenciando o melhor fornecedor para a prestação de serviço ou fornecimento de um bem para a organização. Art.30 -É vedada a contratação de pessoas jurídicas: I - que tenham como sócios ou dirigentes ex-funcionários(as) da OS-SAC, pelo período de 18 (dezoito) meses, a contar da data de desligamento. II - que tenham como sócios ou dirigentes conselheiros, diretores, gerentes ou coordenadores da OS-SAC, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Art. 31 - O presente Regulamento entrará em vigor a partir da data da sua aprovação pelo conselho de administração da OS-SAC. Art.32 - Os bens que integram o patrimônio da OS-SAC, quando venham a ser formalmente declarados inservíveis ou em desuso, serão alienados ou descartados mediante procedimento a ser oportunamente regulamentado, antecedido de prévia demonstração de interesse e de avaliação. Art. 33 - Caberá à Diretoria Administrativo-Financeira estabelecer e divulgar fluxos e rotinas para a difusão das normas deste Regulamento. Carlos Augusto Calil - Presidente do Conselho de Administração Interino.

SOCIEDADE AVANTIS DE ENSINO E ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL S/A**AVISO DE REGISTRO DE DIPLOMAS**

Mantenedora: Sociedade Avantis de Ensino e Escola de Aviação Civil S/A
A Reitora do Cento Universitário Avantis, mantido pela Sociedade Avantis de Ensino e Escola de Aviação Civil S/A, - CNPJ 04.204.407/0001-91, para fins do disposto no art. 21 da Portaria MEC nº 1.095, de 25 de outubro de 2018, informa que foram registrados 05 [cinco] diplomas no período de 29/12/2021, no seguinte livro de registro e sequências numéricas: Livro 04 - registros 417 a 421. A relação dos diplomas registrados poderá ser consultada em até quinze dias, no endereço <http://www.uniavan.edu.br>.

Balneário Camboriú, 25 de fevereiro de 2022.
ISABEL REGINA DEPINÉ POFPO

SOCIEDADE EDUCACIONAL DO ARAGUAIA LTDA**AVISO DE REGISTRO DE DIPLOMAS**

Mantenedora: SEAR - Sociedade Educacional do Araguaia; CNPJ: 00.965.087/0001-31; Mantida: Centro Universitário do Vale do Araguaia -UNIVAR. Credenciada pela Portaria MEC/GM Nº 1.328, de 12/12/2018 DOU 239, Seção I, p. 35, de 13/12/2018, com sede na cidade de Barra do Garças - MT, para fins do disposto no art. 21 da Portaria MEC nº 1.095 de 25 de outubro de 2018, esta Instituição de Educação Superior informa que foram registrados 282 diplomas no período de 22/12/2021 à 31/12/2021, nos seguintes Livros de registros: 01/ADM sobre o nº 0.1153 à 0.1154; 01/AGRO sobre o nº 0.1155 à 0.1177; 02/CC sobre o nº 0.1178; 01 e 02/ENF sobre o nº 0.1179 à 0.1214; 01 e 02/FARM sobre o nº 0.1215 à 0.1241; 01 e 02/FISIO sobre o nº 0.1242 à 0.1286; 01 e 02/MED. VET sobre o nº 0.1287 à 0.1328; 01/NUTR sobre o nº 0.1329; 01 e 02/ODONT sobre o nº 0.1330 à 0.1376; 01/PSICO sobre o nº 0.1377 à 0.1405; 01/TEC sobre o nº 0.1406 à 0.1420; 01/ZOOT sobre o nº 0.1421 à 0.1434. A relação dos diplomas registrados poderá ser consultada no sitio <https://univar.edu.br/diplomas> ou diploma@univar.edu.br.

Barra do Garças - MT, 7 de março de 2022.
WELMA LEITE BEZERRA SATURNINO
Secretária Acadêmica

COMISSÃO PRÓ-FUNDAÇÃO DO SINDICATO DAS SOCIEDADES DE ADVOGADOS E ESCRITÓRIOS DE ADVOCACIA DO ESTADO DO PARÁ**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL DE RATIFICAÇÃO DE FUNDAÇÃO**

A Comissão Pró-Fundação do SINDICATO DAS SOCIEDADES DE ADVOGADOS E ESCRITÓRIOS DE ADVOCACIA DO ESTADO DO PARÁ - SINSAE-PA, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Juarez Rabello Soriano de Mello, CPF: 180.493.622-72, com endereço à Av. Alcindo Cabela, nº. 1858, Bairro Nazaré, CEP: 66.040-020, Belém/PA, CONVOCA pelo presente EDITAL, toda a categoria econômica das Sociedades de Advogados e Escritórios de Advocacia com base territorial no Estado do Pará, para participar da ASSEMBLEIA GERAL DE RATIFICAÇÃO DE FUNDAÇÃO da entidade, a ser realizada no dia 08 de abril de 2022, na Av. Alcindo Cabela, nº 1858, Bairro Nazaré, CEP: 66.040-020, Belém/PA, às 09h em primeira convocação e as 09h30 em segunda convocação, com qualquer número de participantes, para tratar da seguinte ordem do dia: 1) Ratificação da Fundação do Sindicato das Sociedades de Advogados e Escritórios de Advocacia do Estado do Pará - SINSAE-PA; 2) Leitura e ratificação da aprovação do Estatuto Social e do Regulamento Eleitoral da Entidade; 3) ratificação da deliberação sobre filiação à Federação do Comércio do Estado do Pará 4) ratificação da Eleição e Posse da Diretoria, Conselho Fiscal e dos Delegados Representantes junto à Federação do Comércio do Estado do Pará; 5) Outros assuntos gerais.

Belém, 10 de março de 2022.
JUAREZ RABELLO SORIANO DE MELLO

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022 - (UASG 450432)**

Objeto: contratação por meio DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), de empresa especializada em serviços de gestão do transporte escolar, dividido em 5 lotes por regiões, vinculadas às Coordenações Regionais de Ensino, abrangendo fornecimento de combustível, manutenções preventivas e corretivas, garagem e dois operadores - um motorista e um monitor para atender aos alunos da Rede Pública, em frota de propriedade da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF. Total de itens: 5. Valor total estimado: R\$ 63.513.908,88 (sessenta e três milhões, quinhentos e treze mil novecentos e oito reais e oitenta e oito centavos). Processo nº 00080-00027687/2022-56, Abertura 28/03/2022 - às 10 horas, horário de Brasília.

O Edital estará disponível nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>

Brasília, 11 de março de 2022.
RENI FERNANDES
Pregoeiro

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2022 - SESACRE**

Objeto: Aquisição de Material Descartável, para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Estado, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios - Ordinários) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS de origem da União).

Edital e Informações: O edital estará à disposição a partir do dia 18/03/2022 nos sites www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

Propostas: Serão recebidas até às 10h15 (horário de Brasília) do dia 30/03/2022, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco-AC, 10 de Março de 2022.

VALDEMIR JANUÁRIO DE ALMEIDA

Pregoeiro

